

# Aula 8- Grupos de interesse e poder político

## **1- Organizações e interesses**

- 1.1- Conceito e tipologia de grupos de interesse
- 1.2- A lógica da acção colectiva
- 1.3- Grupos de pressão

## **2- Interesses e poder político**

- 2.1 – Corporativismos
- 2.2- Pluralismo social
- 2.3 – Uma visão crítica do (neo)corporativismo social

# 1.1- Grupos de interesse - conceito

- **Grupo de interesse**

Identifica-se com uma organização **mobilizada por um interesse** (mas não muitos interesses) comum (incentivo direccionado, vide aula 5, Clark e Wilson (1961))

- Na perspetiva da economia institucional e da economia da escolha pública (*Public Choice*),
  - **interesse** é um **bem público**/ (não rival e não exclusivo) para os membros da organização
- A oferta deste bem público concretiza-se por **uma acção colectiva que justifica uma organização formal**

# 1.1- Grupos de interesse - conceito

Problemática na análise dos grupos de interesse:

**a) free riding** (para membros internos à organização e para grupos ditos “privilegiados”, como adiante se verá)

**b) Distribuição (rendimento) e realocação de direitos de propriedade** – **pela** articulação destas organizações com as instituições políticas e com a sociedade onde se inserem

(É o interesse complementar do serviço público?

A atuação do grupo é passível de conflitualidade social? )

# 1.1- Tipologia dos grupos de interesse

- Na definição do grupo encontram-se as suas fronteiras
- **As fronteiras definem três tipos de subgrupos:**
- 1- O grupo de interesse organizado, propriamente dito, que reúne os agentes que partilham o mesmo interesse
- 2- O grupo de não membros da organização, mas que partilham o mesmo interesse (identificam-se com o grupo de interesse mas não participam da organização)
- 3- O grupo de não membros da organização e que não partilham do interesse organizado.
  
- Vide diagrama em Pereira, p.162

# 1.1- Tipologia dos grupos de interesse

- Aceitando **que os membros da organização têm sempre bem estar superior**, a tipologia centra-se nas fronteiras do grupo e nas suas **implicações distributivas**
- A) grupos de interesse públicos
- B) grupos de interesse mistos
- C) grupos de interesse privados
- A) admite distribuição por altruísmo puro - ausência de conflitualidade.
- B) e C) – admite problemas de redistribuição (conceito inspirado em princípios de justiça social, incluindo jogos de soma nula). Deorre da intervenção das instituições políticas na realocação de direitos de propriedade e do rendimento, seja por intervenção da fiscalidade e subsídios, seja por regulação do mercado (politica de fixação de preços ou rendas, por exemplo). Admite que esta redistribuição comporta conflitualidade social.

## 1.2- Lógica da acção colectiva

Um grupo com um interesse comum não organizado é um **grupo latente**.

Por que razão nem todos os grupos com um interesse comum (grupo latente) são um grupo de interesse?

**A lógica da acção colectiva (Mancur Olson), ou o paradoxo dos custos de organização de grandes grupos.**

## 1.2- A lógica ou o paradoxo da acção colectiva

- A) Existe uma relação directa entre dimensão do grupo e níveis de **coesão interna**.
  - Coesão é função da homogeneidade de preferências.
  - Associação voluntária é função da homogeneidade de preferências
- B) Pequenos grupos primários (parentais, étnicos, religiosos) e associações voluntárias não atraem os seus membros pelos mesmos mecanismos e não são igualmente efectivos na sua mobilização.

# 1.2- A lógica ou os paradoxos da acção colectiva

**A oferta** do bem colectivo (interesse) tem **custos económicos e institucionais**

i- Uma organização tem custos de fundação e de burocratização;

ii- Custos (tangíveis ou intangíveis) de financiamento do provimento do bem colectivo

iii- a dimensão do grupo torna a revelação de preferências mais complexa

IV- A dimensão da organização aumenta a probabilidade do free riders

V- Uma organização que incorre em custos de free riding de membros exteriores define um outro grupo - **grupo de privilegiados**



# 1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

- A utilidade individual e a utilidade colectiva no fornecimento de um bem publico (organização para a concretização de um interesse) revela o paradoxo da acção colectiva:

$$C = f(T)$$

C é custo do fornecimento do bem colectivos

T é nível do bem colectivo obtido

$$Vg \text{ (valor do bem para o grupo)} = T Sg$$

Sg (tamanho do grupo) depende do número de indivíduos e do valor que cada um atribui a cada unidade de bem colectivo de que beneficia ( $V_i$ )

O que cada individuo beneficia (ganho ou valor individual) é uma fracção do ganho (ou valor ) total para o grupo

Daqui decorre que o beneficio individual é dado por uma fracção

$$F_i = \frac{V_i}{Vg}$$

O beneficio individual diminui com o tamanho do grupo.

# 1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

- Os que nada contribuem podem beneficiar tanto quanto os que contribuem (definição de um subgrupo *de privilegiados*)
- O paradoxo:
- **É racional o comportamento de free rider.**
- Mas para haver free riders é preciso que haja uma organização para a concretização de um interesse comum.
- E nenhum agente, pela mesma racionalidade do free rider, terá incentivos para financiar os custos da organização.

# 1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

- Argumento básico de Mancur Olson na análise da lógica da acção colectiva:
- 1- Na ausência de qualquer incentivo adicional (adicional ao *incentivo direccionado* que mobilizaria a organização), um grupo de grandes dimensões dificilmente se organiza.

**2-** A acção colectiva dos grandes grupos necessita de **incentivos selectivos** – positivos ou negativos, mas que não estão ao alcance de todas as organizações

## 1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

Então, por que existem **grandes** grupos de interesse organizados?

1- Há condições para oferecer **incentivos selectivos** – os **chamados bens de clube**.

2- As instituições políticas reconhecem no grande grupo de interesse uma utilidade social e colaboram na oferta de incentivos à adesão dos membros (positivos ou negativos – coerção de inserção na organização)

# 1.2- A lógica (ou o paradoxo) da acção colectiva

Grupos de interesse tornam-se **grupos de pressão** se e quando **articulados** com os poderes públicos, podendo influenciar directa ou indirectamente escolhas públicas.

## **Implicações: efeitos redistributivos (Mancur Olson)**

- a) A organização de grandes grupos é uma variável dependente da estabilidade social e da longevidade de fronteiras políticas
- b) A escolha pública pode ser enviesada pela capacidade competitiva superior dos pequenos grupos se organizarem;
- c) As organizações dos pequenos grupos definem interesses específicos, a sua capacidade superior de organização diminui o rendimento agregado.

# 1.3- Grupos de pressão

- Formas de pressão
- A) Influência indirecta através da obtenção de financiamento para a actividade da organização (pressão atendendo **aos meios** de acção)
- B) Influência directa: políticas públicas em estreita relação com o interesse do grupo (pressão atendendo **aos fins**)
- A eficácia da influência dos grupos de interesse depende da constituição das instituições políticas - articulação formal entre poderes públicos e interesses.

## 2- Interesses e poder político

- Modelos de articulação entre Estado e grupos de interesse definem sistemas socio-políticos passíveis de se distinguirem entre
  - A) corporativismo(s) – de Estado ou Social
  - B) pluralismo

# 2.1- Corporativismo

- = Organização política que interpreta a sociedade como agregação de vários corpos intermédios que se estruturam por interesses
- = Os interesses são formalmente incluídos na decisão política,
- Vários tipos de articulação entre poderes públicos e interesses, de acordo com critérios de:
  - A) liberdade (de organização de interesses)
  - B) nível de representação (monopolista ou plural)
  - C) tipo de tutela que o estado exerce sobre as organizações



## 2.1- Corporativismo de Estado

- = os interesses são licenciados ou criados pelos poderes públicos
- = os interesses diferenciam-se pela sua funcionalidade social
- = têm uma representação monopolística
- = inserem-se numa estrutura hierarquizada na orgânica do estado (forma de eliminar a conflitualidade)

## 2.1- Corporativismo(s)

		Corporativismo de Estado	Corporativismo Social
liberdade	nº de corpos intermédios	nº limitado	nº não limitado
tutela	formas de oragnização	compulsiva/ autorizada pelo Estado	facultativa/ sem qualquer controlo ou subsídio do Estado
	tipo de representação	funcional	não funcional
representação	nível de representação	monopolista	não monopolista
	relação entre os corpos intermédios	não competitividade	competitividade

## 2.1- Corporativismo social

- No corporativismo **social** os interesses são organizados de “**baixo para cima**”, e a **relação com os poderes públicos inclui**:
  - A) Delegação (nos corpos sociais organizados de poderes públicos : devolução às organizações de funções reguladoras, de fiscalização, e de aplicação de sanções.
  - B) Inclusão (dos corpos sociais organizados na decisão política) : o Estado institucionaliza a sua inclusão através de instâncias de concertação social

## 2.2- Pluralismo

Várias teorias socio-políticas identificam-se com uma análise pluralista

A) descrição de modelos constitucionais de estrangimento do poder executivo – pluralidade de polos de poder

B) Pluralismo social – clivagens sociais e níveis de risco de desagregação social;

C) Pluralismo (clássico) – grupos de interesse informam a escolha pública mas são neutrais do ponto de vista dos resultados das políticas públicas (neutralidade para eficiência alocativa). Porquê essa neutralidade?

## 2.2- Pluralismo (clássico)

- Políticas públicas resultam de competição entre interesses. Competitividade traduz-se num equilíbrio entre oferta (políticas públicas) e procura de influência, o que neutraliza a influência de um ou poucos interesses
- Há um mercado para grupos de interesse (se há um lobby, os que são negativamente afectados têm incentivo para se organizar)
- os agentes racionais têm múltiplos papéis e em cada um deles têm uma função utilidade específica, pelo que esta diversidade de papeis minimiza a influência efectiva de grupos de pressão.
- A pressão política dos grupos de interesse é benéfica pois é uma forma de se revelarem as preferências concretas dos indivíduos, mal veiculadas através do sistema político.

## 2.1 e 2.2 - síntese

- Corporativismo de Estado – interesses privados **subordinados** a políticas públicas
- Corporativismo Social – interesses privados **utilizam** o estado (influenciam as políticas públicas) e o estado utiliza esses interesses para delegar funções e recolher informação – diminuição de custos de transacção políticos por redução de conflitualidade social
- Pluralismo clássico – o Estado é uma instância de **competição entre interesses organizados. A competição assegura a** neutralização da influência nas políticas públicas de um ou poucos interesses particulares.

## 2.3 - A visão crítica do (neo)corporativismo

- O caso das associações profissionais:

Associações privadas que obtêm estatuto de associações de direito público

O estatuto resulta de uma pressão junto da Assembleia da República para obtenção de direitos de auto-regulação da profissão.

A oferta do estatuto resulta do interesse público de desburocratização e pelos esperados custos inferiores de auto-regulação comparativamente a regulação directa e pública

## 2.3 - A visão crítica do (neo)corporativismo

- Associações de direito público
- A) permitem tornar a inserção no “grupo de interesse” obrigatória – diminuindo os custos de free riders.
- B) permite diminuir a assimetria de informação e os custos de transacção implicados
  
- (...)
- A criação de ordens profissionais pode ser antes o resultado de pressão exercida para garantir um monopólio.



# BIBLIOGRAFIA

- **Bibliografia Obrigatória:** *P. T. Pereira (2008) “O Prisioneiro, o Amante e as Sereias”* cap. 7 e cap.9
- **Bibliografia Complementar:**
- - Olson, Mancur (1996, 1965) *A Lógica da Acção Colectiva: Bens Públicos e Teoria dos Grupos*, Oeiras, Celta ed.

E ainda, como bibliografia complementar,

- Schmitter Philippe C. (1974), Still the Century of Corporatism?, *The Review of Politics*, Vol. 36, No. 1, pp. 85-131
- Miller, Nicholas R. (1983), Pluralism and Social Choice, *The American Political Science Review*, Vol. 77, No. 3, pp. 734-747
- *E todas as referências adicionais em P. T. Pereira (2008) “O Prisioneiro, o Amante e as Sereias”* , especialmente para o caso português, Lucena, Manuel (1985)

# OBJECTIVOS

- Dominio das assunções da análise de Mancur Olson:
  - Identificação do paradoxo da lógica da acção colectiva
  - Domínio dos conceitos : grupo de privilegiados, incentivos selectivos (ou bens de clube).
  - Enunciar as implicações para a distribuição da lógica da acção colectiva
- Identificar as diferenças essenciais entre o pluralismo liberal e o corporativismo social
- Discutir o significado institucional da constituição de ordens profissionais